Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00008202503100000244

Unidade responsável
Fundo Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa

Data
21/03/2025

Responsável
Comissão De Planejamento
José Wilton Sales De Sousa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 136-668-0077
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/0001

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração enfrenta um desafio significativo devido à insuficiência de espaços recreativos inclusivos disponíveis para o desenvolvimento infantil na comunidade de Monsenhor Tabosa, Ceará. Este problema é exacerbado pela crescente demanda da população infantil, que necessita de locais adequados para estimular seu desenvolvimento sensorial, físico e cognitivo. De acordo com os registros consolidados no processo administrativo nº 00008202503100000244, a criação de um playground acessível e bem equipado é essencial para suprir essa necessidade, beneficiando diretamente as crianças, incluindo aquelas com mobilidade reduzida. A falta de um espaço inclusivo contribui para a exclusão social e limita o desenvolvimento psicomotor dos usuários, o que contraria os princípios de eficiência e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, notadamente nos artigos 5º e 6º.

Os impactos institucionais e sociais da não realização desta contratação são substanciais. Sem a instalação de brinquedos interativos e recreativos, a Administração pode falhar em cumprir metas sociais importantes, como a promoção da inclusão social e o incentivo às atividades saudáveis ao ar livre, previstos em seu planejamento estratégico. Além disso, isso poderia resultar em um aumento da insatisfação comunitária e na falta de integração de crianças com deficiência em atividades recreativas comunitárias. O não atendimento dessa demanda crucial poderia levar à interrupção no cumprimento de diretrizes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, comprometendo o alinhamento institucional com planificações de inclusão vigentes.

Os resultados pretendidos com esta contratação deliberam sobre a criação de um ambiente de recreação educativo e inclusivo que exacerbe o desenvolvimento integral das crianças da localidade. Este projeto visa alinhar-se aos objetivos estratégicos da

Administração ao promover melhorias na qualidade de vida e bem-estar infantil, além de fomentar a acessibilidade e a inclusão social. Tal abordagem está em total concordância com os objetivos de continuidade de serviços e melhoria do desempenho dos serviços públicos de acordo com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, reforçando também a questão da economicidade prevista no dispositivo legal.

Em suma, a contratação se apresenta como medida imprescindível para atender às crescentes necessidades recreativas da comunidade infanto-juvenil de Monsenhor Tabosa, providenciando um espaço devidamente preparado para acolher, ampliar e integrar todas as crianças, conforme estabelecido em análise integrada do processo administrativo. Esta contratação é base para resolver a incompatibilidade atual entre a oferta de espaços inclusivos e sua demanda, em conformidade com os princípios de planejamento e interesse público descritos nos artigos 5º e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. Munic. do Trabalho e Assist. Social	CLAÚDIA DA ROCHA DE SOUZA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa identificou a necessidade de adquirir e instalar brinquedos interativos e recreativos para compor um playground em área pública. Este projeto foi concebido com o objetivo de promover o desenvolvimento infantil, estimulando capacidades sensoriais, físicas e cognitivas das crianças, e garantir a inclusão social, oferecendo acesso adequado a crianças com mobilidade reduzida. Estes objetivos se alinham com as diretrizes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e reforçam políticas de inclusão e acessibilidade abrangentes.

Os brinquedos a serem adquiridos devem ser seguros, duráveis e acessíveis, com espaço suficiente entre eles para permitir a circulação de cadeiras de rodas, conforme as normas de acessibilidade. A distância mínima entre os brinquedos deve ser de 1,50 m, conforme planejado, para assegurar a segurança e o livre trânsito dentro do parque. Além disso, um espaço de circulação de 80 cm ao redor do playground complementa as especificações técnicas necessárias para atender aos requisitos do projeto.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho incluem resistência aos elementos climáticos locais e conformidade com as normas brasileiras de segurança para brinquedos. Os brinquedos devem ser fabricados com materiais sustentáveis sempre que possível, contribuindo para a diminuição de resíduos e a promoção da sustentabilidade ambiental, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Em consonância com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a eficiência, a economicidade e objetivos de sustentabilidade são considerados na seleção dos produtos.

Como regra geral, a especificação de marcas ou modelos específicos é vedada, a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 136-668-0077
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/0001

menos que acompanhado de justificativa técnica clara, baseada em características essenciais que não possam ser reproduzidas por diferentes fabricantes sem comprometer a qualidade ou a funcionalidade do playground. Este cuidado assegura que a competitividade do processo licitatório seja mantida, conforme princípio definido na legislação citada.

A aquisição dos brinquedos não se caracteriza como aquisição de bens de luxo, conforme preceituado pelo artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, estando alinhada a necessidades essenciais de infraestrutura social e educacional. Além disso, os requisitos técnicos e operacionais foram definidos para garantir que os brinquedos atendam às expectativas de desempenho sem incorrer em custos administrativos elevados, como burocracias excessivas na tramitação processual.

Os critérios de sustentabilidade aplicáveis incluem, mas não se limitam a, a utilização de materiais recicláveis e o projeto de produtos com menor impacto ambiental, em conformidade com objetivos nacionais de contratação sustentável. Em consonância com a necessidade prevista no DFD, os requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade definidos neste documento servirão como base para o levantamento de mercado subsequente. Tais requisitos visam garantir que as ofertas do mercado atendam aos padrões de qualidade esperados e contribuam para a escolha da solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, conforme as diretrizes do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Será necessária a apresentação da seguinte documentação técnica complementar após a fase de lances do certame licitatório, conforme especificações técnicas e normas vigentes, para comprovação da conformidade dos itens ofertados:

1. **Laudos de Névoa Salina (Corrosão):**
   - Para os itens **1**, **4** e **5**, deverá ser apresentado **Laudo de Névoa Salina com no mínimo 3.000 horas**, conforme **ABNT NBR 17088:2023**, e no caso específico do **Painel de Jogos**, conforme exigência da **NBR 6209:2007**.
   - Os laudos devem ser válidos para o ano vigente e emitidos por laboratório acreditado junto ao Inmetro.
2. **Laudos de Proteção da Madeira contra Cupins:**
   - Para os itens que contenham componentes em madeira: **item 3**, **item 4**, **item 6**, **item 7**, **item 8** e **item 9**, será exigido **Laudo de Ensaio de Extração para verificação da presença de material protetivo contra cupins**.
   - O laudo deve ser emitido por laboratório acreditado ao Inmetro e possuir validade no ano vigente.
3. **Catálogo Técnico com Fotos e Especificações:**
   - Para o **item 2**, deverá ser apresentado **catálogo técnico contendo imagens e todas as especificações do produto** ofertado, com o objetivo de comprovar sua conformidade com o Termo de Referência.
4. **Laudo do Plástico (Condutividade Elétrica):**
   - Para o **item 5**, deverá ser apresentado também **Laudo de Condutividade Elétrica do plástico**, conforme **NBR 14922:2013**, especificando que o material é UHMW (ultra-high-molecular-weight polyethylene).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 136-668-0077
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/0001

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha papel fundamental no planejamento para aquisição e instalação de brinquedos interativos e recreativos, garantindo contratação eficiente e alinhada aos princípios da legalidade e economicidade. Este levantamento busca prevenir práticas antieconômicas e direcionar a escolha da solução contratual mais adequada conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11.

O objeto da contratação está claramente definido como aquisição de bens duráveis, conforme indicado na seção "Descrição da Necessidade da Contratação", uma vez que se trata de brinquedos destinados à instalação em playground para o desenvolvimento infantil e respeito à acessibilidade.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a três fornecedores confiáveis, resultando em uma faixa de preços variando entre R$ 250.000 e R$ 320.000, com prazos de entrega entre 30 a 45 dias. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros municípios, identificando valores e modelos de compra previamente bem-sucedidos.

A análise comparativa das alternativas revelou diferentes abordagens como a aquisição direta de novos brinquedos, a locação de equipamentos, e a compra de equipamentos usados ou recondicionados. Técnica e economicamente, a compra de equipamentos novos apresenta maior alinhamento aos objetivos desejados, por oferecer brinquedos atualizados tecnologicamente, condições de manutenção facilitada, e maior durabilidade, além de promover inovação e sustentabilidade.

A alternativa selecionada, que é a compra de novos equipamentos, justifica-se por sua eficiência, economicidade e viabilidade operacional, além de estar em total consonância com os resultados pretendidos, incluindo o custo total de propriedade aceitável e facilidade de manutenção. A disponibilidade no mercado é alta, e os brinquedos novos atendem melhor às necessidades de estímulo sensorial, físico e cognitivo propostos.

Recomenda-se a abordagem de aquisição direta de novos brinquedos interativos e recreativos, com base na análise de mercado realizada, assegurando competitividade, transparência e alinhamento aos princípios estabelecidos, sem antecipar a modalidade de licitação. Essa recomendação visa atingir os objetivos do projeto com eficiência e eficácia em termos de custo-benefício e impacto social positivo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à aquisição e instalação de brinquedos interativos e recreativos para o playground de área pública projetado pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, em atendimento à necessidade identificada de promover o desenvolvimento infantil por meio de estímulos sensoriais, físicos e cognitivos. Esses elementos se alinham aos requisitos de acessibilidade, garantindo livre trânsito de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 136-668-0077
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/0001

cadeiras de rodas, com distâncias mínimas especificadas entre brinquedos, conforme critérios da "Descrição da Necessidade da Contratação".

Os brinquedos serão adquiridos e instalados de forma a proporcionar atividades inclusivas e acessíveis para crianças de diversas idades e capacidades, contribuindo também para a socialização e o desenvolvimento psicomotor em um ambiente seguro e amigável. Essa integração é essencial para atingir o escopo definido e os resultados pretendidos, de acordo com o levantamento de mercado, que destacou a viabilidade e pertinência dessa solução frente às opções disponíveis no mercado.

Com base na análise do mercado, a solução selecionada reflete a alternativa mais adequada ao se considerar os princípios de economicidade, eficiência e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Os elementos descritos, que envolvem fornecimento, instalação e manutenção dos brinquedos, foram moldados para garantir a sustentabilidade e a durabilidade do investimento, confirmando a adequação técnica e operacional desta proposta de contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CARROSSEL	1,000	Unidade
2	LABIRINTO SENSORIAL	1,000	Unidade
3	PLAYGROUND CASA DE ÁRVORE	1,000	Unidade
4	PAINEL DE JOGOS	1,000	Unidade
5	CAVALOS DE MOLA ROTOMOLDADO	2,000	Unidade
6	BALANÇO TRIPLO	1,000	Unidade
7	CASINHA DUPLA COM PONTE	1,000	Unidade
8	GANGORRA DUPLA	1,000	Unidade
9	CARAMANCHÃO DE EUCALIPTO COM SOMBRITE	1,000	Unidade
10	GRADIL	306,000	Metro
11	PORTÃO PIVOLTANTE DE GRADIL	5,000	Metro

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	CARROSSEL	1,000	Unidade	23.591,73	23.591,73
2	LABIRINTO SENSORIAL	1,000	Unidade	31.243,24	31.243,24
3	PLAYGROUND CASA DE ÁRVORE	1,000	Unidade	17.714,74	17.714,74
4	PAINEL DE JOGOS	1,000	Unidade	23.473,17	23.473,17
5	CAVALOS DE MOLA ROTOMOLDADO	2,000	Unidade	6.711,50	13.423,00
6	BALANÇO TRIPLO	1,000	Unidade	10.414,45	10.414,45
7	CASINHA DUPLA COM PONTE	1,000	Unidade	31.816,04	31.816,04
8	GANGORRA DUPLA	1,000	Unidade	2.777,19	2.777,19

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 136-668-0077
PÁGINA: 5 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/0001

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
9	CARAMANCHÃO DE EUCALIPTO COM SOMBRITE	1,000	Unidade	18.514,54	18.514,54
10	GRADIL	306,000	Metro	418,77	128.143,62
11	PORTÃO PIVOLTANTE DE GRADIL	5,000	Metro	1.554,36	7.771,80

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 308.883,52 (trezentos e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa à ampliação da competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). Avaliando a configuração da solução como um todo, conforme a 'Seção 4', e sob os princípios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º, considera-se que a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, dado o caráter modular de brinquedos interativos e recreativos e as necessidades específicas de inclusão social e acessibilidade.

A análise da possibilidade de parcelamento revela que o objeto da contratação, que se refere a brinquedos com características distintas, permite ser dividido por itens ou lotes, conforme sugerido no processo administrativo. O mercado atual dispõe de fornecedores especializados para diferentes componentes do playground, o que potencia a competitividade (art. 11) através de requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação potencializa o aproveitamento do mercado local resultando em ganhos logísticos e operacionais, sustentando-se na pesquisa de mercado conducente.

Entretanto, ainda que o parcelamento seja tecnicamente viável e comporte vantagens, a execução integral é considerada mais vantajosa à administração pública, conforme descrito no art. 40, §3º. Esta abordagem poderia garantir economia de escala e eficácia na gestão contratual (inciso I), além de assegurar a integridade de um sistema único e integrado (inciso II) e contemplar a padronização e exclusividade de fornecedores, quando aplicável (inciso III). A consolidação do objeto minimiza riscos relativos à integridade técnica e de responsabilização, o que se alinha aos objetivos previstos no art. 5º.

No que concerne à gestão e fiscalização, uma execução consolidada simplifica a gestão do contrato e assegura a responsabilidade técnica com eficácia. Já o parcelamento, embora permita acompanhamento mais detalhado e descentralizado das entregas, eleva a complexidade administrativa, podendo superar a capacidade operacional e institucional da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa. A escolha entre as alternativas necessita considerar fortemente os princípios de eficiência delineados no art. 5º.

Conclui-se que, diante dos aspectos avaliados, a execução integral se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração, conforme expresso na 'Seção

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 136-668-0077
PÁGINA: 6 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/0001

10 - Resultados Pretendidos', aliando-se aos princípios de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e respeitando a orientação do art. 40. Portanto, recomenda-se proceder com a contratação de forma integrada, maximizando os benefícios esperados e assegurando a eficácia sobre o planejamento estratégico adotado.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento é fundamental para antecipar demandas e otimizar o uso do orçamento público, garantindo coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecem os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Segundo a necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que é a aquisição e a instalação de brinquedos interativos e recreativos para compor o playground de área pública, o processo se faz necessário para fomentar o desenvolvimento infantil no município de Monsenhor Tabosa. No entanto, não há previsão desta contratação no PCA vigente, o que se deve a demandas imprevistas que surgiram em decorrência de indicações emergenciais de inclusão e acessibilidade, fundamentais para a promoção do desenvolvimento infantil e inclusão social.

Para mitigar a ausência no PCA, adotar-se-ão ações corretivas, como sua inclusão na próxima revisão do PCA, além da execução de uma gestão de riscos eficaz para evitar futuros desalinhamentos com o planejamento estratégico vigente. Tal estratégia visa garantir que a contratação promova economicidade e competitividade, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pelos artigos 5º e 11. Dessa forma, destaca-se que haverá alinhamento parcial entre a contratação e os instrumentos de planejamento, com o compromisso de adoção de medidas corretivas, contribuindo para resultados vantajosos e competitividade, assegurando a transparência no planejamento e sua adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

Id pca PNCP: 07693989000105-0-000006/2025, item 2.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos brinquedos interativos e recreativos para o playground de Monsenhor Tabosa incluem uma contribuição significativa para o desenvolvimento infantil, ao proporcionar estímulos sensoriais, físicos e cognitivos às crianças. Alinhada aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos pelo art. 5º, a contratação visa também promover a inclusão social, disponibilizando um espaço acessível e seguro para todas as crianças, respeitando as normas de acessibilidade para cadeiras de rodas. A otimização dos recursos institucionais será evidente através da redução potencial de custos operacionais pela seleção criteriosa de fornecedores e materiais de qualidade, fundamentada no levantamento de mercado e na economicidade pretendida, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso IX. O aproveitamento eficiente dos recursos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 136-668-0077
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/0001

humanos será potencializado por meio da racionalização de tarefas, especialmente na fase de instalação, que busca reduzir a necessidade de retrabalhos.

A escolha da solução como um todo, que enfatiza a segurança e durabilidade dos brinquedos a serem adquiridos, busca minimizar o desperdício e a subutilização de materiais, garantindo assim um uso mais eficaz dos recursos materiais, refletido em menores necessidades de manutenção e durabilidade ampliada dos equipamentos. Ademais, a contratação almeja a redução de custos financeiros, obtidos através da negociação de preços mais competitivos, alinhando-se ao princípio de competitividade preconizado no art. 11. A adoção de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) permitirá a mensuração dos impactos, como a economia percentual obtida e a redução de horas de trabalho no processo de manutenção, servindo como base para o relatório final da contratação.

Os indicadores de sucesso contemplam ganhos institucionais em termos de eficiência e eficácia, justificados pelo investimento público realizado, com um enfoque particular em resultados concretos, como a redução de custos e a promoção da inclusão social e acessibilidade. O alinhamento da contratação aos objetivos institucionais será reforçado pela busca por condições que promovam resultados sustentáveis e mensuráveis, conforme estipulado nos arts. 5º e 6º (incisos XX e XXIII), vinculando diretamente os resultados pretendidos aos objetivos específicos e tangíveis da administração pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 136-668-0077
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/0001

texto.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, exceto quando houver vedação devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme o art. 18, §1º, inciso I. Neste caso específico, a análise da viabilidade e da vantajosidade da participação de consórcios leva em consideração critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, de acordo com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público estipulados no art. 5º. O objeto da contratação, que é a aquisição e instalação de brinquedos interativos e recreativos, foi definido nas seções de 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Documentos de Formalização da Demanda', destacando a importância de um ambiente inclusivo e sensorial para o desenvolvimento infantil. O levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade ressaltam a possibilidade de atender a demanda de forma eficiente através de um fornecedor único, tendo em vista a simplicidade do objeto e a uniformidade necessária para garantir a continuidade e a coesão do projeto.

Considerando a natureza da contratação, a participação de consórcios poderia aumentar a complexidade na gestão e fiscalização, sem trazer uma vantajosidade clara em termos de capacidade financeira ou técnica, dado que o fornecimento e instalação de brinquedos não exige a somatória de capacidades ou especialidades múltiplas. Assim, a natureza indivisível e relativamente simples do objeto torna a participação consorciada incompatível, conforme o levantamento de mercado aponta um perfil de fornecimento adequado para empresas que podem realizar a entrega completa do escopo definido. A vedação de participações consorciadas nesta contratação visa garantir a coerência e a padronização necessária no fornecimento e instalação dos brinquedos previstos, além de otimizar os processos administrativos, conforme preceitua o art. 18, §1º, inciso I.

A decisão pela vedação dos consórcios também respalda-se na necessidade de manter a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, tal como estabelecido nos arts. 5º e 11. Desse modo, a escolha de um fornecedor único é mais adequada, garantindo economicidade, eficiência e segurança jurídica. Essa decisão encontra respaldo nas condições estipuladas pelo art. 15, que trata das exigências e compromissos necessários para participações consorciadas. Portanto, a vedação aqui justificada fomenta resultados mais eficientes e alinhados aos objetivos pretendidos pela Administração Municipal, sustentando-se tecnicamente e juridicamente como a abordagem mais apropriada para esta contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é vital no planejamento de novos projetos, pois garante que a Administração conduza seus processos de forma

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 136-668-0077
PÁGINA: 9 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/0001

integrada e coordenada. Ao identificar e alinhar iniciativas que compartilham objetos similares ou que dependem umas das outras, é possível maximizar a eficiência, reduzir custos e evitar a duplicação de esforços. Esta análise é essencial para o bom planejamento das aquisições, assegurando que recursos sejam utilizados de maneira otimizada, evitando sobreposições e facilitando uma execução coerente dos projetos. Tal abordagem está em linha com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de fomentar a padronização e a economia de escala conforme o art. 40, inciso V, da referida lei.

Considerando a presente demanda para aquisição e instalação de brinquedos interativos e recreativos, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que sejam diretamente correlatas ou interdependentes nas seções previamente elaboradas do ETP. A solução proposta parece ser autônoma, não exigindo o ajuste de contratos vigentes ou a criação de novos contratos complementares para sua efetiva execução. A examinada necessidade de aquisição dos brinquedos e o atendimento às especificações técnicas, como espaço para livre trânsito de cadeiras de rodas, são aspectos sem requerimentos técnicos influenciados por outras contratações, garantindo assim que suas condições técnicas e suas quantidades estejam compatíveis com a atual infraestrutura e logística local.

De acordo com a análise realizada, não há necessidade de ajustes nos quantitativos ou nos requisitos técnicos devido à ausência de contratações correlatas e interdependentes. Dessa forma, a execução do processo licitatório para esta aquisição poderá prosseguir de forma independente, sem a necessidade de incorporar ações adicionais interligadas a outras contratações. A continuidade deste planejamento deve focar na seção 'Providências a Serem Adotadas', para garantir a execução eficaz e dentro das normas legais, garantindo que o objetivo do projeto seja alcançado de modo eficaz, respeitando as diretrizes e requisitos já estabelecidos amplamente na Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Ao avaliar os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição e instalação de brinquedos interativos para playgrounds, identifica-se a geração de resíduos como um dos principais efeitos ao longo do ciclo de vida dos produtos, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. A demanda, concentrada na instalação de elementos recreativos e sensoráveis que incentivam o desenvolvimento infantil, traz impactos técnicos associados ao uso de materiais e insumos que, quando descartados, podem agravar a questão dos resíduos sólidos. Com base na pesquisa de mercado realizada no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', é essencial adotar soluções sustentáveis, como a avaliação do ciclo de vida dos produtos e a exigência de certificações ambientais que atestem a conformidade com padrões reconhecidos de sustentabilidade (art. 5º).

Medidas mitigadoras propostas incluem a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis na confecção dos brinquedos, além da implementação de um sistema robusto de logística reversa para garantir o correto desmonte e descarte ao fim de sua vida útil. Estas iniciativas não apenas mitigam a geração de resíduos, mas também

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 136-668-0077
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/000

integrariam o planejamento sustentável, assegurando uma gestão eficiente dos recursos e cumprimento da legislação ambiental vigente (art. 12). Os requisitos para baixo consumo de energia devem incluir a seleção de insumos e componentes que portem selo Procel A, garantindo, assim, eficiência energética e menores emissões durante o uso, refletindo diretamente em uma economia de recursos naturais ao longo do tempo (art. 6º, inciso XXIII).

Por fim, visa-se que as medidas acima sejam**essenciais** para harmonizar a equação econômica, social e ambiental, fomentando a sustentabilidade e a competitividade das propostas apresentadas (art. 11). A implementação dessas práticas deve respeitar a capacidade administrativa da entidade contratante, podendo requerer planejamento estratégico para licenciamento ambiental e outras questões relacionadas à instalação dos brinquedos. Com estas ações, almeja-se otimizar o uso dos recursos, assegurar os 'Resultados Pretendidos' da contratação e promover maior eficiência e sustentabilidade nos espaços públicos destinados à recreação infantil (art. 5º).

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição e instalação de brinquedos interativos e recreativos no playground de área pública na cidade de Monsenhor Tabosa é considerada viável e vantajosa para atender à necessidade identificada. Com base em estudos técnicos e análises econômicas, como previsto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a solução escolhida pauta-se na oferta de um ambiente inclusivo e acessível que promove o desenvolvimento sensorial, físico e cognitivo das crianças, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Os dados obtidos através do levantamento de mercado indicam que há fornecedores capacitados a oferecer produtos que atendem aos requisitos técnicos e de acessibilidade estipulados. A pesquisa revelou, ainda, que os custos estimados são compatíveis com os valores praticados no mercado, garantindo, deste modo, a economicidade e eficiência da contratação, princípios estes previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

As quantidades a serem contratadas foram delimitadas de acordo com as necessidades do público-alvo e a área disponível, conforme referenciado na seção 'Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas'. Este planejamento está de acordo com os objetivos de assegurar a socialização e o livre trânsito de todas as crianças, em linha com o art. 40 da mencionada Lei.

Sob a perspectiva jurídica e operacional, a solução proposta atende aos critérios de legalidade e segurança jurídica. A modalidade de contratação por Pregão Eletrônico foi adequada para resguardar o tratamento isonômico entre os licitantes e assegurar a justa competição, conforme art. 11 da Lei.

Em conclusão, a viabilidade e a consonância da contratação com as diretrizes de planejamento estratégico da Administração Pública Municipal são evidentes. Este posicionamento, segundo o art. 6º, inciso XXIII, orienta a elaboração do termo de referência, garantindo que o projeto alcance suas metas de inclusão e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 136-668-0077
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/000

desenvolvimento infantil. Portanto, recomenda-se a continuidade do processo licitatório, visando à sua execução conforme as condições estabelecidas neste ETP. Caso sejam identificados riscos adicionais ou necessidades de replanejamento, estes devem ser abordados com as devidas ações corretivas para assegurar o sucesso do projeto.

Monsenhor Tabosa / CE, 21 de março de 2025

assinado eletronicamente
José Wilton Sales de Sousa
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
José Wilton Sales de Sousa
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
FRANCISCA RAVENA VIEIRA DE SOUSA
MEMBRO

assinado eletronicamente
MARIA SHIRLEY DOS SANTOS ARAÚJO DOMINGOS
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 136-668-0077
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/000